



PREFEITURA DE  
**MONTE MOR**  
GOVERNO DE AÇÃO

• LEI Nº 1947, de 28 de julho de 2014.

*“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Ficha no Orçamento Programa para 2014 e dá outras providências.”*

(Autoria: Poder Executivo)

**THIAGO GIATTI ASSIS**, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.014 Lei Municipal nº 1.844 de 20 de Dezembro de 2.013, em favor dos Órgãos e Unidades Orçamentárias, um crédito suplementar na seguinte dotação consignada sob número:

**02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde**

10.302.2008.1031.02 – Conv. Policlínica – Aquisição de Equipamentos Permanentes

4490.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanentes F. 1010 R\$ 200.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** **R\$ 200.000,00**

**Artigo 2º** – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da seguinte dotação orçamentária:

Excesso de Arrecadação a apurar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

**Artigo 3º** – Fica convalidado na Lei nº 1.843/13 – PPA e na Lei nº 1.845/13 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

**Artigo 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 28 de julho de 2014.**

**THIAGO GIATTI ASSIS**

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

**LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT**

Secretária Municipal de Administração,

Trânsito e Mobilidade Urbana